



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2009

EDITAL nº 06 de 13/08 de 2008

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, em conformidade com as políticas de extensão e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção III da Extensão, em seu Art. 30 e seguintes, convoca os interessados em apresentar propostas de projetos e obtenção de bolsas, de acordo com as condições previstas no presente Edital.

1. Objetivos

1.1. Objetivos Gerais

- Promover a sintonia entre as necessidades da sociedade e o potencial do corpo docente/discente da URI, fomentando a cultura em atividades de extensão, valorizando a troca de experiências e incentivando o desenvolvimento regional, numa perspectiva transformadora.
- Estimular o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos de Assistência Social da URI.
- Contribuir para a consolidação do Programa Institucional de Assistência Social.
- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando ao cumprimento da missão da URI.

1.2. Objetivos Específicos

- Selecionar projetos de extensão para compor o Programa Institucional de Assistência Social 2009 da URI.
- Consolidar a articulação entre as atividades de Assistência Social desenvolvidas pela Universidade e a atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - COMAS.

2. Apresentação das propostas

Os documentos exigidos para os coordenadores, no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do certificado de mais alto grau de formação, para novos docentes ou docentes com pós-graduação no último ano. Este documento deverá ser encaminhado à PROPEPG até **04 de novembro de 2008**.



- b) Cadastro no Sistema de Projetos da URI, para novos coordenadores. Para efetivar o cadastro, o setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do coordenador. Ao término deste processo o coordenador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Coordenador, de um correio eletrônico válido, pois toda a comunicação ocorrerá por meio eletrônico.
- c) Projeto de Extensão, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração máxima de um (01) ano**. É necessária a homologação do projeto pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o coordenador. Esta homologação, atestada através de ata, deverá ser encaminhada à PROPEPG, pelo Chefe de Departamento, **até 04 de novembro de 2008**.

3. Itens Financiáveis pela FURI

- a) Despesas com pessoal.
- b) Despesas com terceiros.
- c) Despesas administrativas.
- d) Bolsas de Extensão Social para alunos da graduação e/ou pós-graduação, segundo critérios estabelecidos pela Direção do campus.
- e) Hospedagem e alimentação.
- f) Material de consumo.
- g) Transporte.

Observação: Os orçamentos propostos são passíveis de modificações, para adequação ao Orçamento do campus.

4. Fluxo do Processo

O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Direção do Campus e ao seu Departamento para homologação e encaminhá-la para avaliação, através do Sistema de Projetos da URI, de acordo com o calendário do processo. Os projetos serão avaliados por consultores do CIAPEX, da área de Assistência Social e pela Direção do campus.

A implementação dos projetos aprovados ocorrerá conforme previsão orçamentária, desde que aprovados também nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos municípios onde as ações planejadas serão desenvolvidas.



5. Requisitos e Condições

5.1. Requisitos do Projeto de Extensão:

- a) O Projeto de Extensão proposto deverá seguir o modelo para Projetos de Assistência Social, disponível na internet, no sítio da URI – Reitoria, contendo os seguintes elementos: Análise situacional; identificação da situação; metas; resultados esperados; metodologia; recursos (instalações, recursos materiais, humanos e financeiros); avaliação e bibliografia.
- b) O Projeto deverá obrigatoriamente conter, em seus objetivos, atividades voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e suas normas operacionais, priorizando a formação e capacitação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- c) O Projeto deverá estar vinculado a uma Linha de Extensão e em consonância com as Áreas Temáticas Institucionais (ver Manual de Extensão 2008).
- d) Ter sido homologado em reunião do Colegiado do Departamento do coordenador do projeto. Esta homologação deverá ser atestada através de ata.
- e) Ter sido aprovado pelo COMAS do município onde será desenvolvido. Esta aprovação deverá ser atestada através de declaração deste Conselho.
- f) Apresentar viabilidade técnica, econômica, temporal e responsabilidade social.

Observação: As ações planejadas não poderão ser diretamente decorrentes de atividades curriculares de ensino ou de pesquisa.

5.2. Compromissos da Instituição

- a) Manter Projetos de Extensão voltados à Assistência Social.
- b) Acompanhar e avaliar o Programa Institucional de Assistência Social.
- c) Auxiliar no financiamento parcial ou integral do custeio do projeto.
- d) Sistematizar e divulgar as ações de Assistência Social desenvolvidas.

5.3. Perfil e Compromissos do Coordenador:

- a) Pertencer ao Plano de Carreira da URI e ter o Projeto de Extensão homologado pelo Colegiado do Departamento.



- b) Comprovar experiência/atuação no CV-Lattes, relativa ao tema do Projeto de Extensão.
- c) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência do mesmo.
- d) Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- e) Apresentar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme calendário definido pela PROPEPG.

Observação: O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

6. Calendário do processo

- Agosto a setembro/2008 – Período destinado a reuniões com os COMAS, para definição de áreas prioritárias de ações locais em Assistência Social.
- 10 a 26/setembro/2008 – Inscrição dos Projetos de Extensão no Sistema de Projetos da URI.
- 30/setembro a 20/outubro/2008 – Avaliação pelo CIAPEX e Consultores *ad hoc* (profissionais da área de Assistência Social).
- 21/outubro a 04/novembro/2008 – Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelos consultores.
- 05 a 19/novembro/2008 – Avaliação final pelo CIAPEX e Consultores *ad hoc* (profissionais da área de Assistência Social).
- 21/novembro a 18/dezembro/08 – Submissão ao COMAS dos projetos aprovados na avaliação final pelo CIAPEX e Consultores *ad hoc* (profissionais da área de Assistência Social).
- 21/novembro a 11/dezembro/2008 – Período de avaliação e adequação pelas Direções de campus.
- 12 a 18/dezembro/2008 – Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelas Direções.
- 02 a 12/janeiro/2009 – Avaliação final pelas Direções de campus.
- 12/janeiro/2009 – Data limite para envio, à PROPEPG, da Declaração de Aprovação do projeto no COMAS.
- 14/janeiro/2009 – Divulgação dos projetos aprovados.
- 09 de março/2009 – Último prazo para envio à PROPEPG dos Termos de Compromisso (coordenador, bolsista, voluntários) e de Anuência da Instituição Beneficiada devidamente assinados e para indicação de bolsistas e/ou voluntários, quando for o caso.



Observação: A implementação dos projetos aprovados deverá ocorrer entre janeiro e dezembro de 2009.

7. Número de propostas por coordenador

O número máximo de inscrições por coordenador será definido pela Direção de cada Campus.

8. Avaliação das propostas

A análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno – CIAPEX e pela Direção dos campi, a qual também deverá indicar um profissional da área de Assistência Social para atuar como consultor *ad hoc*. Na análise das propostas será considerada: a coerência das mesmas com os objetivos deste Edital; princípios e diretrizes estabelecidos pela LOAS, PNAS e suas normas operacionais; e os critérios expressos na Resolução 889/CUN/2006:

- decorrência de resultados de pesquisa, ensino e extensão;
- relevância do projeto para a instituição e para a comunidade;
- caráter interdisciplinar da proposta.

9. Disposições finais

Coordenadores e alunos bolsistas com pendências junto a Pró-Reitoria de Extensão PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG, em consonância com o CIAPEX e Direções de Campus.

Erechim, 13 de agosto de 2008.

Prof.Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558
99700-000 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 3522-1255
Contato: extensao@reitoria.uri.br - Sítio: www.reitoria.uri.br